

SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-SP, inscrito no CNPJ. nº 13.385.941/0001-32, registrado no M.T.E sob nº REGISTRO NO M.T.E 46255.000765/2011-10, por seu presidente, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, convoca todos os Empregados em Empresas, Consórcios ou Grupos Econômicos de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, que atuam na prestação de serviços de recepção, orientação, informação e atendimento, serviços de gestão abrangendo execução integrada dos serviços de adequação de imóvel, de implantação, de operação, de apoio administrativo-operacional e de manutenção dos postos do Poupatempo e do Ciretran no Município de Jundiaí/SP, bem como os empregados temporários e os empregados administrativos e internos das respectivas Empresas abrangidas no município de Jundiaí/SP e que estão em intersecção com a categoria do Sindicato, exceto os prestadores de serviços temporários quando estiverem atuando em feiras, congressos, promoções e eventos em geral, associados ou não do sindicato, do município de JUNDIAI/SP, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada virtualmente, conforme recomendações da OMS, devido à pandemia do COVID-19, a fim de evitar aglomerações, através da página do SINPREST - www.sinprest.com.br/votacao, ou pelo WhatsApp (11) 99592-5791, no período das 9h00 às 15h00, do dia **21/10/2020**, com a seguinte ordem: **a)** Aprovação da Pauta de Reivindicações da categoria profissional convocada, devidamente elaborada mediante reivindicações dos empregados, recebidas pelo Sindicato até a véspera da AGE, cuja data base é **01.01.2021**; **b)** Aprovação da delegação de poderes ao Sindicato Laboral, para entabular negociações coletivas com os empregadores e com o Sindicato Patronal, e, caso necessário, instaurar dissídios coletivos perante o TRT; **c)** Aprovação e autorização do percentual de desconto da Contribuição Assistencial dos Empregados (observado o precedente normativo do TST para prazo de oposição do trabalhador em 30 dias corridos da data do início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho), assim como da Mensalidade Associativa, todas visando a manutenção da entidade sindical e o fortalecimento nas negociações coletivas; **d)** Assuntos gerais. Jundiaí, 13 de outubro de 2020. Ricardo Ferreira Leite – Presidente.